

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

Aracaju, 06 de dezembro de 2018
Retificado pelo SISU em 24 de janeiro de 2019

EDITAL SISU/2019/DAA/PROEN

CURSOS DE GRADUAÇÃO
Campus Aracaju – São Cristóvão – Estância – Lagarto – Itabaiana

1. DA ABERTURA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a forma de seleção de candidatos para provimento das vagas dos cursos de graduação presenciais para ingresso no 1º semestre letivo de 2019, as quais serão disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada -SISU 2019.1.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Das vagas dos cursos superiores oferecidas pelo instituto Federal de Sergipe no primeiro semestre 2019, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas ao Sistema de Seleção Unificado – SISU.

TABELA 1. QUADRO DE VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS ARACAJU		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Tecnologia em Gestão de Turismo	Matutino	25
Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	20
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Noturno	25
Licenciatura em Química	Vespertino	20
Licenciatura em Matemática	Vespertino	25
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20
CAMPUS SÃO CRISTOVÃO		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Agroecologia	Vespertino	15
Alimentos	Matutino	20
CAMPUS LAGARTO		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Bacharelado em Sistema de Informação	Noturno	20

Licenciatura em Física	Vespertino	20
Engenharia Elétrica	Vespertino/Noturno	15
CAMPUS ITABAIANA		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Logística	Noturno	15
Ciência da Computação	Vespertino /Noturno	20
CAMPUS ESTÂNCIA		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Engenharia Civil	Vespertino/ Noturno	20

3. DA SELEÇÃO

- 3.1 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2018.
- 3.2 Os estudantes interessados nas vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Sergipe deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SISU que está disponibilizado no sítio eletrônico do IFS, em http://www.ifs.edu.br/images/termo_adesao_3183_IFS_atual.pdf ou <http://SISU.mec.gov.br/>, onde constam as seguintes informações:
- I. Cursos participantes do SISU, por turno e número de vagas;
 - II. Número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
 - III. Pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
 - IV. Documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e sua alteração feita pela Portaria Normativa nº 19 de 06 de novembro de 2014.
- 3.3 Poderão concorrer às vagas do IFS disponibilizadas no SISU somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos em Edital.
- 3.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFS para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 3.5 As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª chamada do processo seletivo do SISU, referente a primeira edição de 2018, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Chamada Única disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
- 3.6 O Instituto Federal de Sergipe fará uma chamada pública conforme cronograma no item 6.1, para ocupação de vagas pelos candidatos relacionados da lista de espera que será encaminhada pelo SISU.

4. DA MATRÍCULA: LOCAIS E DOCUMENTAÇÃO

4.1 **Locais:** Os endereços e os horários para matrícula são:

TABELA 2. QUADRO DE ENDEREÇOS

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO	TELEFONE
	Coordenadoria de Registro Escolar - CRE		
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	8h às 11 13 às 16h	079 3711-3100
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 - Bairro Cidade Nova CEP: 49200-000	8h às 11 13 às 16h	079 3711-3291
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	8h às 11 13 às 16h	079 3711-3056
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	8h às 11 13 às 16h	079 3321-1515
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão. CEP 49.500-543 - Itabaiana-SE	8h às 11h 13h às 16h	(79) 3711-3500

4.1 **Documentação:**

QUADRO 3 - LEGENDAS DE LEIS DE COTAS

A0	Ampla concorrência
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

4.1.1 O candidato da Ampla concorrência e portadores de deficiência devem apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Duas (02) fotos 3x4 recente colorida;

O Laudo médico deve ser original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.2 O candidato do **Grupo L1 e L2** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

- I. Formulário (ANEXO III), devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da comprovação de renda bruta familiar, de todos os componentes da família, (inclusive do(a) candidato(a)); e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade, carteira de trabalho);
- II. No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico - declaração do serviço social e fotocópia do documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares;
 - I. Histórico Escolar de conclusão do ensino Médio;
 - II. Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do grupo preto, pardo e indígena). ANEXO I apenas para os candidatos L1;
 - III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - IV. Carteira de Identidade;
 - V. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
 - VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
 - VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida.

4.2.3 O candidato do **Grupo L5 e L6** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

- I. Histórico Escolar de conclusão do ensino Médio;
- II. Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do grupo preto, pardo e indígena). ANEXO I apenas para os candidatos L6;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida.

5. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SISU, no endereço <http://SISU.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço www.ifs.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU referente à primeira edição de 2018.
- 5.2 Caso o candidato não compareça na data citada neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
- 5.3 Para os menores de 18 anos, a matrícula só será efetivada com o comparecimento do responsável legal.
- 5.4 Se o candidato maior de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula sua representação dar-se-á através de procuração simples registrada em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).
- 5.5 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- 5.6 No cálculo da soma dos rendimentos serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 5.7 Não serão incluídos do cálculo da soma dos rendimentos, os valores percebidos a título de:
- I. Auxílios para alimentação e transporte;
 - II. Diárias e reembolsos de despesas;
 - III. Adiantamentos e antecipações;
 - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 5.8 Não serão incluídos no cálculo da soma dos rendimentos, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 5.9 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.
- 5.10 Para a comprovação da renda bruta familiar prevista, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda *per capita* constante no ANEXO V deste Edital e apresentar cópia legível, acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos

03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação, obedecendo ao que descreve o ANEXO II.

5.11 Para efeito de comprovação de renda considera-se:

- I. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- IV. **Renda Familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

5.12 Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO IFS - SISU

6.1 As atividades para o Processo Seletivo – SISU/2019.1 para os cursos de graduação obedecerão ao seguinte calendário:

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO
07/12/2018	Lançamento do Edital
22 a 25/01/2019	Inscrição no site do SISU http://SISU.mec.gov.br/
28/01/2019 22 a 27/01/2019 (Retificado pelo SISU)	Resultado da Chamada Regular no site do SISU http://SISU.mec.gov.br/
30 e 31/01 e 01 e 04/02/2019	Matrícula da Chamada Regular no IFS (VER QUADRO 1)
28/01 a 04/02 29/01 a 05/02 (Retificado pelo SISU)	Manifestação de interesse na Lista de Espera no site do SISU http://SISU.mec.gov.br/
07, 08 e 11/02/2019	Matrícula da Lista de Espera/Chamada Pública no IFS

Gildevana Ferreira da Silva
Departamento de Assuntos Acadêmicos

Alysson Santos Barreto
Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



INSTITUTO FEDERAL
SERGIPE

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
(GRUPOS B e C)**

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

AO DAA, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -----/201___, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou preto, pardo ou indígena, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de ser eliminado da seleção a que pretendo.

-----, ----- de ----- de 201---

Assinatura do candidato



RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL:

Candidato:		
Curso:		Grupo:

-----, -----/-----/----- Recebido por: -----



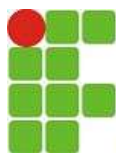
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**ANEXO II
(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)**

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n.º. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2017.
- **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - ❖ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - ❖ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
 - ❖ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- - Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017.
- **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)”.
 - **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - ✓ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
 - ✓ Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no presente edital, ANEXO IV). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
 - **Para desempregados (candidato(a), pais ou responsáveis, padrasto, madrasta, cônjuge e irmãos maiores de 16 anos):** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (modelo disponível no presente edital ANEXO IV), OU carteira de trabalho (com fotocópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
 - **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



INSTITUTO FEDERAL
SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO III

REQUERIMENTO - RESERVA DE VAGAS

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____ R.G. _____
Órgão _____ Exp.: _____ CPF _____, residente
à (rua, av., etc.) _____ compleme
nto: _____, nº _____, bairro _____
(município) _____, Estado: _____, Sexo: () Feminino () Masculino. Data Nascimento:
_____/_____/_____ NIS nº: _____

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

¹ Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu, _____ portador do RG: nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO (trabalho assalariado)

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 201____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone